

Processo TC nº 019.271/2011-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal, mediante o Ofício nº 3335/2012 (peça 12), conforme aviso de recebimento de peça 13, impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos em questão, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica, nos termos da instrução de peça 14, com o acréscimo de fundamento sugerido no pronunciamento de peça 15.

Ministério Público, em junho de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral